

**DECRETO Nº 28, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Picos/PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, o Sr. PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 101, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os eventos climáticos extremos ocorridos no município de Picos-PI, registrados em 29 de dezembro de 2024 e intensificados em 14 de janeiro de 2025, com precipitações pluviométricas acumuladas superiores a 260mm;

CONSIDERANDO que tais eventos foram classificados como desastre de nível III, conforme critérios da Instrução Normativa nº 36/2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDO que 100% das 30 (trinta) Unidades Básicas de Saúde e 13 (treze) anexos administrados pela Secretaria Municipal de Saúde foram severamente impactados, apresentando desde infiltrações e alagamentos até desabamentos parciais;

CONSIDERANDO a perda total de medicamentos essenciais em 24 (vinte e quatro) UBSs, incluindo antibióticos, insulina, anti-hipertensivos e analgésicos, bem como o comprometimento dos estoques de vacinas do Programa Nacional de Imunizações;

CONSIDERANDO que cerca de 80% das UBSs tiveram que suspender os atendimentos devido à falta de condições estruturais e operacionais;

CONSIDERANDO o risco iminente de surtos de doenças como leptospirose, dengue, diarreias infecciosas e problemas respiratórios devido à contaminação da água e acúmulo de lixo;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais números 18/2025, 19/2025 e 27/2025, que respectivamente decretaram situação de calamidade pública, regularam ações setoriais e classificou o desastre;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas urgentes para garantir o atendimento à população e a continuidade dos serviços essenciais de saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência em saúde pública no Município de Picos/PI, ocasionada pelo Desastre classificado como Desastres Naturais Meteorológicos COBRADE 1.3.2.1.4 – Chuvas Intensas, que atingiu cerca de 5.000 (cinco mil) munícipes e que provocaram a interrupção da situação de normalidade das ações e serviços de saúde pública e alteraram a rotina destes.

Parágrafo único. A atuação de que trata o caput deste artigo deverá ocorrer de forma integrada e colaborativa, sem necessidade de elaboração de termos específicos.



Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde de Picos/PI, e caso de necessidade, a promover a edição de atos complementares necessários à execução de medidas administrativas urgentes para o enfrentamento à situação de emergência ora tratada.

Art. 3º As ações consideradas de extrema emergência para o combate às consequências dos eventos climáticos extremos acima referidos, deveram estar em conformidade com os Decretos Municipais n.ºs. 18/2025 (que decretou situação de calamidade pública no município), ainda, no Decreto 19/2025 (que regula as ações setoriais das secretarias municipais no âmbito do estado de calamidade), e, por fim, no Decreto 27/2025 (Classifica a Calamidade Municipal em Desastres Naturais Meteorológicos COBRADE 1.3.2.1.4 – Chuvas Intensas, conforme legislação aplicada ao tema).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 16 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025.

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS.
Prefeito Municipal.